



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 12 de maio de 2.004.

OFÍCIO Nº 294 / 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

87104

*Amoção, por unanimidade
Birigui, 7 de Maio 2004
120-1*

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 14 / maio / 2.004.

= *Reginaldo Liessi* =
REGINALDO LIESSI,
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Prefeitura, necessita de áreas de terreno situados numa mesma quadra, para o alargamento da Rua Pedro Gonçalves e parte da Rua Francisco Valera, no Loteamento Jardim São Braz;

considerando que, para tanto, mister se faz a consecução de medidas administrativas, indispensáveis à sua execução;

considerando que a proprietária das áreas necessárias, IMOBILIÁRIA SÃO SILVESTRE S/C LTDA., se dispõe a efetuar doação com encargo, que atende plenamente aos interesses da Administração, no que concerne aos serviços públicos;

considerando o art. 91 da Lei Orgânica do Município “dispõe sobre aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou **doação com encargo**, dependerá de autorização legislativa”,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE ÁREAS DE TERRA, DE PROPRIEDADE DA IMOBILIÁRIA SÃO SILVESTRE S/C LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, o qual, por certo, virá ao encontro dos justos interesses de uma significativa parcela de

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SECRETARIO GERAL
12-Mai-2004-13:24-000930-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

nossa população, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 8 7 1 0 4

AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE ÁREAS DE TERRA, DE PROPRIEDADE DA IMOBILIÁRIA SÃO SILVESTRE S/C LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigüi autorizada a receber, em doação, com encargo, áreas de terra de propriedade de IMOBILIÁRIA SÃO SILVESTRE S/C LTDA., matrícula nº 8510 R1 e memoriais descritivos, integrantes da presente Lei, necessárias ao alargamento da Rua Pedro Gonçalves e parte da Rua Francisco Valera, do Loteamento Jardim São Braz, desta cidade, abaixo descritas:

lote 5 – quadra H-14 – situado com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Gonçalves (antiga Rua J), distante 38,70m da esquina com a Rua Braz Sanches Arriaga, no loteamento denominado Jardim São Braz, anexo a esta cidade, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública, onde mede 10,00m, lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 33,30m, confrontando com a lote nº 6, do lado esquerdo, mede 31,95m, confrontando com o lote nº 4, e finalmente, nos fundos onde mede 10,10m, confrontando com área do Município, da mesma quadra, perfazendo um total de 326,25 m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros), avaliado em R\$ 6.460,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), conforme Laudo de Avaliação anexo;

lote 6 – quadra H-14 – situado com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Gonçalves (antiga Rua J), distante 48,70m da esquina com a Rua Braz Sanches Arriaga, no loteamento denominado Jardim São Braz, anexo a esta cidade, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente com a citada via pública, onde mede 10,00m, lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 34,60m, confrontando com a lote nº 7, do lado esquerdo, mede 33,30m, confrontando com o lote nº 5, e finalmente, nos fundos onde mede 10,10m, confrontando com área do Município, da mesma quadra, perfazendo um total de



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

339,50m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros), avaliado em R\$ 6.722,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS), conforme Laudo de Avaliação anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os débitos tributários que recaem sobre os imóveis acima descritos em nome da donatária, ficarão cancelados.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações consignadas no orçamento vigente.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal